



**RESOLUÇÃO-CONSU-FCP N.º 001/2025**

Corrente(PI), 30 de janeiro de 2025.

A Diretora Geral e Presidente do Conselho Superior da Faculdade do Cerrado Piauiense (CONSU – FCP), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da FCP, em seu artigo 7.º, inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar a participação dos docentes com ampliação de ideias e visões para a melhoria da qualidade do ensino e das demais práticas pedagógicas e acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a diversidade de opiniões e possibilitar a contribuição de todos os professores para a efetividade da aprendizagem em nível acadêmico;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior (CONSU) na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar o artigo inciso II do artigo 12 do Regimento Geral (Resolução-CONSU-FCP n.º 003/2023, de 28 de março de 2023), e acrescentar o inciso IV ao referido artigo, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 12** - *O Conselho de Curso, órgão de natureza deliberativa, normativa e consultiva no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:*

*I. Coordenador(a) do Curso, que o preside;*

*II. Todos os professores que ministram disciplinas no curso;*

*III. 01 (um) representante do cargo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida as exigências do Parágrafo Único do art. 9.º deste Regimento.*

*IV. 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Gerência Regional de Educação do Estado ou pela Secretaria Municipal de Educação.*



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – SESSPI**  
**FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE – FCP**  
**DIREÇÃO GERAL – DG**  
**DIRETORIA ACADÊMICA – DA**  
**CONSELHO SUPERIOR – CONSU**

---

---

**Art. 2.º** - Esta alteração deverá ser inserida no texto do Regimento Geral com a informação de que foi realizada através deste ato normativo com publicidade para toda a comunidade acadêmica através do sítio eletrônico da FCP e demais meios de publicização da informação dos atos normativos desta IES.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrente, Estado do Piauí, 30 de janeiro de 2025.

**POLIANA OLIVEIRA NUNES**

Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP  
Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2024